

PROGRAMA LG INSTALA 2026

TERMOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1 — INTRODUÇÃO

1.1. O "PROGRAMA LG INSTALA 2026" (doravante denominado "Programa") é uma campanha comercial na modalidade "Comprou, Ganhou", de caráter exclusivamente promocional, promovida pela LG Electronics do Brasil Ltda. ("Promotora"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.166.372/0002-36, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2. O Programa oferece instalação gratuita de TVs (fixação em parede com suporte incluso ou instalação em rack), realizada por Centros de Serviço Autorizados LG ("ASCs"), para clientes que adquirirem os modelos participantes listados no Anexo I deste Regulamento.

1.3. A instalação será realizada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data da compra do produto participante, desde que o endereço do solicitante esteja dentro de um raio de até 100 (cem) quilômetros de um Centro de Serviço Autorizado LG.

1.4. A campanha não constitui sorteio, concurso ou operação assemelhada e, portanto, não está sujeita à autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SECAP/MF), nos termos da Lei nº 5.768/71, do Decreto nº 70.951/72 e da Portaria MF nº 41/08.

CLÁUSULA 2 — PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Programa terá início a partir da data de disponibilização dos produtos participantes nos canais de venda autorizados e será válido até 31 de dezembro de 2026, ou enquanto durarem os estoques dos produtos participantes, o que ocorrer primeiro.

2.2. Findo o prazo de vigência acima e não havendo prorrogação expressa por meio de aditivo, o Programa será automaticamente encerrado, sem prejuízo das solicitações de instalação já formalizadas dentro do prazo.

CLÁUSULA 3 — ELEGIBILIDADE / PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do Programa consumidores pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional, que adquirirem produtos participantes (Anexo I) em canais de venda autorizados.

3.2. Não poderão participar: (a) colaboradores da Promotora ou de suas coligadas; (b) colaboradores dos ASCs; (c) pessoas jurídicas; e (d) revendedores.

CLÁUSULA 4 — MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, o consumidor deverá:

- a) Adquirir um dos modelos participantes listados no Anexo I em canal de venda autorizado;
- b) Acessar o site oficial do Programa (ou canal indicado pela Promotora) e realizar o cadastro em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da nota fiscal de compra;
- c) Preencher os dados solicitados, incluindo, sem limitação: nome completo, CPF, e-mail, telefone, endereço de instalação e dados da nota fiscal;
- d) Fazer upload ou enviar cópia legível da nota fiscal de compra.

4.2. Após a validação do cadastro pela Promotora, o ASC da região entrará em contato com o participante para agendar a instalação.

4.3. Cada nota fiscal dará direito a apenas 01 (uma) instalação, independentemente da quantidade de produtos participantes nela constantes.

CLÁUSULA 5 — SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. O serviço de instalação inclui:

- a) Instalação da TV em parede (wall-mount), com fornecimento de suporte fixo de parede (bracket) incluso; ou
- b) Instalação da TV em rack/móvel.

5.2. O serviço de instalação NÃO inclui:

- a) Serviços de alvenaria, elétrica, marcenaria ou qualquer obra civil;
- b) Fornecimento de cabos (HDMI, óptico, elétrico, coaxial, etc.);
- c) Instalação de equipamentos adicionais (soundbar, home theater, etc.);
- d) Adequação de ponto elétrico ou de antena;
- e) Qualquer serviço não expressamente previsto neste Regulamento.

5.3. Caso o local indicado pelo participante não apresente condições técnicas adequadas para a instalação segura (ex.: parede que não suporta o peso), o ASC poderá se recusar a realizar o serviço, sem que isso gere qualquer responsabilidade à Promotora.

CLÁUSULA 6 — ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

6.1. O serviço de instalação será prestado exclusivamente em endereços localizados dentro de um raio de até 100 (cem) quilômetros de um Centro de Serviço Autorizado LG (ASC).

6.2. Caso o endereço do participante esteja fora do raio previsto, o participante não fará jus ao serviço gratuito de instalação, podendo, contudo, contratar o serviço diretamente com um ASC, às suas próprias expensas.

CLÁUSULA 7 — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. A Promotora, na qualidade de Controladora dos dados pessoais coletados no âmbito deste Programa, compromete-se a tratar os dados dos participantes em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 — "LGPD") e demais normas aplicáveis.

7.2. Os dados pessoais coletados (nome, CPF, e-mail, telefone, endereço e nota fiscal) serão tratados com base nas seguintes hipóteses legais previstas no art. 7º da LGPD:

- a) Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, V, LGPD);
- b) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, II, LGPD);
- c) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador (art. 7º, IX, LGPD), respeitados os direitos e liberdades fundamentais do titular.

7.3. Os dados serão compartilhados exclusivamente com os ASCs responsáveis pela instalação e com prestadores de serviço estritamente necessários à operacionalização do Programa, mediante cláusulas contratuais que garantam o mesmo nível de proteção.

7.4. O participante, na qualidade de titular dos dados, poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo, sem limitação:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Revogação do consentimento, quando aplicável.

7.5. As solicitações relativas ao exercício dos direitos do titular poderão ser encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Promotora, por meio dos canais disponíveis no site www.lg.com/br.

CLÁUSULA 8 — OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. O participante deverá fornecer informações verídicas, corretas e completas no ato do cadastro, responsabilizando-se integralmente por qualquer informação falsa ou inexata.

8.2. A Promotora reserva-se o direito de excluir participantes que forneçam dados fraudulentos, que utilizem meios ilícitos para participar ou que descumpram este Regulamento.

CLÁUSULA 9 — CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. A Promotora não será responsável por eventuais atrasos, suspensões ou cancelamentos do Programa decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como, mas não se limitando a:

- a) Pandemias, epidemias ou emergências sanitárias;
- b) Desastres naturais (enchentes, terremotos, incêndios, etc.);
- c) Atos governamentais (decretos, portarias, embargos, etc.);
- d) Greves ou paralisações que afetem a cadeia de prestação de serviços;
- e) Falhas de sistemas, interrupções nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica;
- f) Qualquer outro evento imprevisível e inevitável que impossibilite a execução do Programa.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, a Promotora comunicará os participantes por meio do site oficial do Programa ou outro canal adequado.

CLÁUSULA 10 — ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

10.1. A Promotora reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar o Programa, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia nos canais oficiais do Programa.

10.2. Eventuais alterações não prejudicarão os direitos já adquiridos pelos Participantes que tenham cumprido integralmente as condições deste Regulamento antes da referida alteração. Os participantes que já tenham formalizado a solicitação e apresentado a documentação exigida terão direito à instalação conforme os termos vigentes à época da sua adesão.

CLÁUSULA 11 — NATUREZA DA PROMOÇÃO

11.1. O presente Programa é realizado na modalidade "Comprou, Ganhou", não envolvendo qualquer espécie de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não sendo, portanto, regulamentado pela Lei nº 5.768/71, pelo Decreto nº 70.951/72 ou pela Portaria MF nº 41/08.

11.2. Na hipótese de vir a ser exigida autorização por parte de qualquer órgão governamental, a Promotora compromete-se a providenciar a regularização ou, caso não seja possível, encerrar o Programa nos termos da Cláusula 10.

CLÁUSULA 12 — RESPONSABILIDADE

12.1. Ao aderir ao Programa, o participante declara-se ciente de que o brinde (serviço de instalação gratuita) é oferecido nas condições deste Regulamento, sem qualquer garantia adicional além das expressamente previstas.

12.2. A Promotora e os ASCs não se responsabilizam por danos decorrentes de uso inadequado do produto após a instalação, falta de manutenção ou interferência de terceiros no serviço realizado.

12.3. Nada neste Regulamento afasta a responsabilidade da Promotora ou de seus prestadores de serviço (ASCs) por danos decorrentes de defeito na prestação do serviço de instalação, nos termos dos arts. 14 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). A responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios ou defeitos do serviço permanece integralmente aplicável.

CLÁUSULA 13 — TRIBUTAÇÃO

13.1. O brinde ofertado neste Programa (serviço de instalação) não enseja, por si só, incidência de tributos para o participante pessoa física.

13.2. Eventuais obrigações tributárias incidentes sobre a prestação do serviço de instalação serão de responsabilidade da Promotora ou do ASC, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA 14 — PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Todas as marcas, logotipos, nomes comerciais e demais sinais distintivos utilizados no âmbito deste Programa são de propriedade exclusiva da LG Electronics Inc. ou de suas subsidiárias e afiliadas, protegidos pela legislação de propriedade intelectual aplicável.

CLÁUSULA 15 — DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação neste Programa implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições aqui descritos.

15.2. A Promotora poderá disponibilizar canais de atendimento para dúvidas e suporte relacionados ao Programa.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Promotora.

CLÁUSULA 16 — FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o foro do domicílio do consumidor nos termos do art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO I — MODELOS PARTICIPANTES

Categoria	Modelo (SKU)	Polegadas	Ano
OLED	OLED97G5PSA.AWZ	97"	Y25
OLED	OLED83C5PSA.AWZ	83"	Y25
OLED	OLED83C6PSA.AWZ	83"	Y26
OLED	OLED65G5PSA.AWZ	65"	Y25
OLED	OLED65G6PSA.AWZQ	65"	Y26
MRGB	86MRGB85BSC.AWZ	86"	Y26
QNED	100QNED85BS.AWZ	100"	Y26
QNED	86QNED73ASA.AWZ	86"	Y25
QNED	86QNED82ASG.AWZ	86"	Y25
QNED	86QNED85ASG.AWZ	86"	Y25
QNED	85QNED70BSA.AWZ	85"	Y26
NANO UHD	98UT9050PSA.AWZ	98"	Y24
NANO UHD	86UA8550PSA.AWZ	86"	Y25
NANO UHD	86NANO80ASA.AWZ	86"	Y25
NANO UHD	85NU855BPSA.AWZ	85"	Y26